



**Tipo de Documento:**

GUIA

**Título do Documento:**

GUIA DA LGPD

**Documento nº:**

S/Nº

**Data de Emissão:** Na data da assinatura

**Revisão:** 2

**Palavras-Chave:**

PADRONIZAÇÃO, INFORMAÇÃO DOCUMENTADA, DOCUMENTO

### ELABORAÇÃO

| SETOR | RESPONSÁVEL | DATA: 07/01/2026                                           |
|-------|-------------|------------------------------------------------------------|
| EPD   | EPD         | <b>RESPONSÁVEL:</b> Encarregado de Proteção de Dados (EPD) |

### RATIFICAÇÃO

F-02

Vice-Presidente

### APROVAÇÃO

F-01

Presidente

**Diretório do arquivo digital:**

INTRANET/LGPD/GUIA LGPD DA FEMAR

**Versão atual:**

DISPONÍVEL NO DIRETÓRIO ACIMA

|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Tipo de Documento:</b>   | <b>Documento nº</b>      |
| GUIA                        | S/Nº                     |
| <b>Título do Documento:</b> | <b>Revisão:</b>          |
| GUIA DA LGPD                | <b>Data:</b> 07 /01/2026 |
|                             | <b>Folha:</b> 2 de 25    |

| <b>FOLHA DE CONTROLE DE REVISÕES</b> |                        |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------|------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NÚMERO DA REVISÃO</b>             | <b>DATA DA REVISÃO</b> | <b>GERADOR DA REVISÃO</b> | <b>DESCRIÇÃO RESUMIDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 1                                    | 30/06/2022             | Legal                     | <p><b>Aprovação</b> - O Guia LGPD da FEMAR foi formalmente aprovado em agosto/2021.</p> <p><b>1º Revisão</b> - ocorrida em 30/06/2022, pela CGTPD.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizados ajustes ortográficos e de formatação;</li> <li>- Realizada a alteração do e-mail que deverá ser utilizado pelas contratadas para comunicar a FEMAR sobre eventuais incidentes de segurança relacionados ao tratamento de dados pessoais;</li> <li>- Unificados os Termos de Consentimento em dois modelos de termos genéricos que atendem todas as operações de dados, conforme a finalidade a ser assinalada por ocasião do preenchimento;</li> <li>- Incluídos aspectos dos Termos de Uso que deverão ser aceitos para utilização de sistemas da FEMAR;</li> <li>- Incluído AVA (ETEMAR Virtual) no item que trata da Infraestrutura de TI;</li> <li>- Migração deste registro de alterações para o documento principal;</li> <li>- Indexação do Sumário; e</li> <li>- Realizada a reordenação dos anexos</li> </ul> |
| 2                                    | 07/01/2026             | Legal                     | <p><b>2º Revisão</b> - ocorrida em 18/12/2026, pela CGTPD.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizados ajustes ortográficos e de formatação;</li> <li>- Realizada a alteração do Sumário e da numeração dos itens;</li> <li>- Realizadas alterações no Glossário;</li> <li>- Realizados ajustes de redação e atualizações de informações nos itens: Propósito, Referências (incluída nova legislação); e</li> <li>- Alterado o item Estrutura, excluindo toda a parte já abordada na Política de Privacidade tornando o Guia mais objetivo e menos redundante.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Tipo de Documento:</b>   | <b>Documento nº</b>      |
| GUIA                        | S/Nº                     |
| <b>Título do Documento:</b> | <b>Revisão:</b>          |
| GUIA DA LGPD                | <b>Data:</b> 07 /01/2026 |
|                             | <b>Folha:</b> 3 de 25    |

## SUMÁRIO

|                                               |                |
|-----------------------------------------------|----------------|
| <b>FOLHA DE CONTROLE DAS REVISÕES</b>         | <b>.....2</b>  |
| <b>SUMÁRIO</b>                                | <b>.....3</b>  |
| <b>1 - APRESENTAÇÃO</b>                       | <b>.....4</b>  |
| <b>2 - PROPÓSITO</b>                          | <b>.....4</b>  |
| <b>3 - REFERÊNCIAS</b>                        | <b>.....4</b>  |
| <b>4 - GLOSSÁRIO DE TERMOS E DEFINIÇÕES</b>   | <b>.....4</b>  |
| <b>5 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS</b>             | <b>.....6</b>  |
| <b>6 - ESTRUTURA PARA ATENDIMENTO DA LGPD</b> | <b>.....6</b>  |
| <b>7 - ANEXOS</b>                             | <b>.....17</b> |

|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Tipo de Documento:</b>   | <b>Documento nº</b>      |
| GUIA                        | S/Nº                     |
| <b>Título do Documento:</b> | <b>Revisão:</b>          |
| GUIA DA LGPD                | <b>Data:</b> 07 /01/2026 |
|                             | <b>Folha:</b> 4 de 25    |

## 1 - APRESENTAÇÃO

A Fundação de Estudos do Mar - FEMAR, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, e sem fins lucrativos, é reconhecida como instituição de Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1.252/1967) e Municipal (Lei nº 6.529/2019).

## 2 - PROPÓSITO

Este Guia tem como propósito **assegurar a aderência da FEMAR** aos princípios e normas estabelecidos pela LGPD, promovendo a adequação institucional ao tratamento de dados pessoais - físicos e digitais - com respeito aos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

Ele estabelece normas, conceitos, processos, termos e controles voltados à correta execução das atividades envolvendo dados pessoais, com foco em segurança, transparência e responsabilidade.

Espera-se que todos os colaboradores, prestadores de serviços, parceiros e demais partes interessadas estejam plenamente alinhados às disposições da LGPD e deste Guia.

## 3 - REFERÊNCIAS

Este Guia tem como base legal os seguintes diplomas normativos:

- **Lei nº 13.709/2018** - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- **Lei nº 13.853/2019** - Altera e fortalece a LGPD, criando a ANPD;
- **Lei nº 14.010/2020** - Dispõe sobre o regime jurídico emergencial em razão da pandemia de COVID-19, com impacto temporário na LGPD;
- **Lei nº 14.038/2020** - Altera dispositivos legais com reflexos no tratamento de dados pessoais;
- **Constituição Federal** - Art. 5º, inciso X, que assegura o direito à privacidade e intimidade;
- **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)** - Art. 43, que trata do acesso e correção de dados pessoais;
- **Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014)** - Art. 3º (incisos I e III) e Art. 7º (incisos I, VIII e IX), que tratam da proteção de dados e privacidade na internet.

## 4 - GLOSSÁRIO DE TERMOS E DEFINIÇÕES

a) **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):** Órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD.

|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Tipo de Documento:</b>   | <b>Documento nº</b>      |
| GUIA                        | S/Nº                     |
| <b>Título do Documento:</b> | <b>Revisão:</b>          |
| GUIA DA LGPD                | <b>Data:</b> 07 /01/2026 |
|                             | <b>Folha:</b> 5 de 25    |

b) **Dado Pessoal:** Informação relacionada à pessoa natural física identificada ou identificável.

c) **Dado Pessoal Sensível:** Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genérico ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

d) **Dado Anonimizado:** Dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento. Em geral, usado para fins estatísticos.

e) **Banco de Dados:** Conjunto estruturado de dados pessoais, armazenado em formato físico ou eletrônico, em um ou vários locais.

f) **Titular:** Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

g) **Controlador:** Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem se atribui a responsabilidade pelo cumprimento das normas sobre o tratamento de dados pessoais.

h) **Operador:** Pessoa ou empresa designada para tratar dados pessoais sob as ordens do Controlador.

i) **Comitê de Gestão do Tratamento e Proteção de Dados (CGTPD):** Órgão permanente que representa o Controlador.

j) **Encarregado de Proteção de Dados (EPD):** pessoa física indicada para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Operadores, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

k) **Agentes de tratamento:** São o Controlador e o Operador, conforme definidos na LGPD.

l) **Tratamento:** Toda operação realizada com dados pessoais, como: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados.

m) **Anonimização:** Uso de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento que tornem os dados pessoais **não associáveis**, direta ou indiretamente, a um indivíduo. Utilizada principalmente para fins estatísticos ou de pesquisa.

n) **Consentimento:** Manifestação livre, informada e inequívoca do titular, que autoriza o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Tipo de Documento:</b>   | <b>Documento nº</b>      |
| GUIA                        | S/Nº                     |
| <b>Título do Documento:</b> | <b>Revisão:</b>          |
| GUIA DA LGPD                | <b>Data:</b> 07 /01/2026 |
|                             | <b>Folha:</b> 6 de 25    |

o) **Confidencialidade:** Compromisso assumido por todos que lidam com dados pessoais, garantindo que as informações não sejam divulgadas indevidamente.

p) **Partes Interessadas:** Termo oriundo da norma **ISO 9001:2015**, que designa todas as entidades que afetam ou são afetadas pelas atividades da organização. Podem incluir empresas, instituições, mantenedores, parceiros, grupos ou indivíduos.

q) **Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPDP):** Documento que descreve os processos de tratamento de dados que possam representar riscos aos direitos e liberdades dos titulares, incluindo medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos.

## 5 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - tem por finalidade regulamentar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, realizado por pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado. Seu objetivo é **proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural**.

No exercício de suas atividades estatutárias, a **FEMAR** atua como **Controladora** dos dados pessoais sob sua responsabilidade. Cabe à Fundação determinar como os dados serão coletados, tratados, armazenados, protegidos e utilizados, inclusive definindo as medidas de segurança aplicáveis e as finalidades do tratamento.

Diante dessas premissas, este Guia apresenta diretrizes, procedimentos, recomendações e orientações específicas para a adequada conformidade da FEMAR com os princípios da **boa-fé, governança e boas práticas** na proteção de dados pessoais.

## 6 - ESTRUTURA PARA ATENDIMENTO DA LGPD

### 6.1 - Governança

A **FEMAR**, de forma proativa, estabeleceu mecanismos e adotou ações estruturantes para garantir a conformidade com os diplomas legais que regem o tratamento de dados pessoais. Como parte essencial desse processo, ficam definidas as estruturas discriminadas a seguir, responsáveis por supervisionar as atividades de proteção de dados, no âmbito da Fundação.

|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Tipo de Documento:</b>   | <b>Documento nº</b>      |
| GUIA                        | S/Nº                     |
| <b>Título do Documento:</b> | <b>Revisão:</b>          |
| GUIA DA LGPD                | <b>Data:</b> 07 /01/2026 |
|                             | <b>Folha:</b> 7 de 25    |

- **Controlador** - Para cumprimento do Artigo 5º da LGPD, estabelece-se que o Controlador é a própria FEMAR, por meio das competências previstas em seu Estatuto Social. No âmbito institucional, as atribuições e responsabilidades do Controlador serão orientadas e fiscalizadas por um Comitê de Gestão do Tratamento e Proteção de Dados (CGTPD);

- **CGTPD** - Atua no apoio à Alta Direção da FEMAR, garantindo o cumprimento da LGPD, orientando decisões sobre tratamento, finalidade e forma de uso dos dados. Também atua como **Gabinete de Crise**, propondo soluções em casos de incidentes com dados pessoais. O Comitê possuirá a seguinte organização:

- a) **Membros Permanentes** - Superintendentes e Assessor de Controle Interno e Qualidade; e

- b) **Secretário Executivo e Assessor Técnico** - Encarregado de Proteção de Dados.

O Membro Permanente com maior tempo no desempenho da função (decano) será o Coordenador do Comitê.

O CGTPD possui um regulamento interno próprio, o qual estabelece o regramento das suas atividades e os reportes ao Presidente, via Vice-Presidente. O Comitê poderá convidar outros colaboradores para tratar de temas específicos, necessários às suas atividades.

- **Gabinete de Crise** - Em caso de incidente, onde ocorra o vazamento de informações pessoais, será automaticamente instituído um Gabinete de Crise. Ele será constituído pelos membros do CGTPD, pelo EPD, e nele incluído um representante do Operador onde se deu o incidente e o Assessor de Tecnologia da Informação. Esse Gabinete tratará o incidente e formulará respostas e contingências para apreciação do Presidente da FEMAR;

- **Operador** - Colaborador que, no desempenho das suas atividades funcionais, colete ou receba, trate ou manipule, a imagem e os dados pessoais, na forma física ou digital, para cada célula organizacional da Fundação onde aconteça a execução dessa atividade. Em princípio, teremos sempre e pelo menos um Operador para cada uma das seguintes células organizacionais da Fundação: Recursos Humanos (contratos de trabalho - determinado e indeterminado, e autônomos e horistas); Contratação e Prestação de Serviços (contratos administrativos e execução de projetos, como pagamento de diária e aquisição de passagens); Ensino (clientes, alunos e ação social); Técnica (clientes de projetos sob as variadas modalidades de contratação); e Secretaria (conselheiros integrantes dos Conselhos da FEMAR). Também são Operadoras de Dados, as Empresas prestadoras de serviços terceirizados que nas suas atividades contratuais possuam

|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Tipo de Documento:</b>   | <b>Documento nº</b>      |
| GUIA                        | S/Nº                     |
| <b>Título do Documento:</b> | <b>Revisão:</b>          |
| GUIA DA LGPD                | <b>Data:</b> 07 /01/2026 |
|                             | <b>Folha:</b> 8 de 25    |

acesso aos dados pessoais de responsabilidade da FEMAR. Eventuais necessidades adicionais deverão ser recepcionadas pelo Assessor Técnico e submetidas ao CGTPD para avaliação.

- **Encarregado de Proteção de Dados (EPD)** - Colaborador da área de Tecnologia da Informação designado para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares de dados coletados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, observando o atendimento das seguintes atividades:

- Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, quando necessárias, dando conhecimento ao Controlador;

Receber comunicações da ANPD e adotar providências, dando conhecimento prévio ao Controlador;

- Orientar os colaboradores e os contratados da FEMAR a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

- Executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas neste Guia.

## 6.2 - Publicidade e Canal de Comunicação

O sítio da FEMAR na Internet publicará o nome completo do EPD. Também estará disponibilizado o endereço eletrônico: [lgpd@fundacaoofemar.org.br](mailto:lgpd@fundacaoofemar.org.br), destinado a recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento.

## 6.3 - Registro e Formalização dos Procedimentos

A formalização do registro é fundamental, pois será uma importante evidência numa eventual necessidade de ação ou investigação, nos casos de incidentes de segurança ou investigação.

Os registros das operações realizadas no tratamento e na manutenção das informações protegidas são elementos estruturantes da maior relevância, sendo obrigatória a formalização do procedimento e sua constante atualização. Os registros devem documentar: operações realizadas, medidas de segurança adotadas e os responsáveis por cada ação ou etapa do processo. A regulamentação desses registros será realizada por meio de Instruções Técnicas da Assessoria de Tecnologia da Informação ou por tutoriais dos sistemas. Os sistemas devem conter trilhas de auditoria, com objetivo de garantir o controle, a rastreabilidade e a conformidade com a LGPD.



|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Tipo de Documento:</b>   | <b>Documento nº</b>      |
| GUIA                        | S/Nº                     |
| <b>Título do Documento:</b> | <b>Revisão:</b>          |
| GUIA DA LGPD                | <b>Data:</b> 07 /01/2026 |
|                             | <b>Folha:</b> 9 de 25    |

#### 6.4 - Procedimentos de Tratamento

O tratamento de dados pessoais seguirá os seguintes procedimentos:

- O responsável direto pela atividade redigirá um esboço da rotina de tratamento;
- O EPD auxiliará na consolidação da redação final; e
- O procedimento será aprovado pelo EPD, com o acompanhamento da Chefia da Assessoria de Tecnologia da Informação.

O procedimento deverá contemplar as operações relacionadas às seguintes etapas do tratamento: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, arquivamento, eliminação, controle, modificação, comunicação e transferência.

#### 6.5 - Registros

Os registros devem observar as seguintes premissas:

- Compreensão clara da atividade que envolve os dados pessoais;
- Identificação das áreas e colaboradores envolvidos;
- Definição de prazos de retenção, forma de armazenamento e política de descarte;
- Descrição da finalidade do tratamento, ou seja, o que se deseja proteger ou garantir em termos de segurança;
- Identificação das categorias de pessoas envolvidas, isto é, os titulares dos dados pessoais pertinentes à atividade;
- Relação das categorias de dados coletados para a execução da atividade;
- Estabelecimento do tempo necessário de retenção para cada categoria de dado;
- Identificação dos destinatários internos e externos dos dados pessoais, quando aplicável; e
- Descrição das medidas de segurança adotadas, incluindo os meios físicos, lógicos e administrativos empregados.

#### 6.6 - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPDP)

Nos termos do Art. 38 da LGPD, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) poderá exigir do Controlador a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPDP), especialmente quando o tratamento envolver dados sensíveis ou for baseado em legítimo interesse.

No contexto da FEMAR caberá ao EPD manter atualizadas as informações sobre os processos de tratamento de dados pessoais, reportando oportunidades de melhorias à Assessoria

|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Tipo de Documento:</b>   | <b>Documento nº</b>      |
| GUIA                        | S/Nº                     |
| <b>Título do Documento:</b> | <b>Revisão:</b>          |
| GUIA DA LGPD                | <b>Data:</b> 07 /01/2026 |
|                             | <b>Folha:</b> 10 de 25   |

de TI, de forma a maximizar as medidas e salvaguardas, os mecanismos de mitigação de riscos e, se necessário, elaborar reportes ao CGTPD, classificados quanto ao nível de risco e confidencialidade.

#### **6.7 - Política de Privacidade, Tratamento e Proteção de Dados Pessoais**

A FEMAR possui uma Política de Privacidade, Tratamento e Proteção de Dados Pessoais, disponível no endereço: [https://fundacaofemar.org.br/politica\\_de\\_privacidade](https://fundacaofemar.org.br/politica_de_privacidade)

Essa Política define os procedimentos e processos internos que asseguram os direitos fundamentais à liberdade, privacidade e ao livre desenvolvimento da personalidade do titular dos dados. A Política regulamenta aspectos sobre privacidade, finalidades, procedimentos técnicos de segurança, regras de compartilhamento, responsabilidades, direitos, retenção circulação e acesso a dados pessoais.

#### **6.8 - Cláusulas Contratuais e Compartilhamento de Dados Pessoais**

A repartição de responsabilidades entre os agentes de tratamento será, em princípio, determinada em função da relação contratual estabelecida. Todavia, a supremacia da responsabilidade será sempre atribuída à instituição que coleta os dados e detém sua guarda, visto que é ela quem assume o dever de proteger tais dados, garantindo sua integridade, mesmo quando houver compartilhamento com terceiros. Dessa forma, a FEMAR deverá delimitar expressamente, por meio de cláusulas específicas nos instrumentos contratuais, as responsabilidades de cada parte quanto ao tratamento de dados pessoais. Tais cláusulas devem observar as disposições a seguir:

a) Quando a FEMAR compartilhar dados com terceiros:

- É obrigatório que o contrato contenha cláusula específica que estabeleça os padrões mínimos de segurança, tratamento e sigilo das informações pessoais compartilhadas;

- A contratada deverá firmar compromisso formal de observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), especialmente o Capítulo VII, bem como as diretrizes do Guia da LGPD da FEMAR; e

- A contratada deverá comunicar à FEMAR (na qualidade de Controladora) imediatamente, qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato. Essa comunicação deverá ocorrer por meio do e-mail: [lgpd@fundacaofemar.org.br](mailto:lgpd@fundacaofemar.org.br).

|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Tipo de Documento:</b>   | <b>Documento nº</b>      |
| GUIA                        | S/Nº                     |
| <b>Título do Documento:</b> | <b>Revisão:</b>          |
| GUIA DA LGPD                | <b>Data:</b> 07 /01/2026 |
|                             | <b>Folha:</b> 11 de 25   |

b) Quando a FEMAR receber dados de terceiros:

- A FEMAR firmará o compromisso de observar e respeitar integralmente a LGPD, inclusive quanto à confidencialidade e à segurança da informação; e

- A Fundação informará que adota e aplica o Guia da LGPD da FEMAR, o qual poderá ser disponibilizado para consulta da parte interessada.

c) Inclusão obrigatória de cláusulas padrão:

Com o intuito de garantir a aderência da FEMAR aos princípios e obrigações estabelecidos pela LGPD, recomenda-se a inclusão obrigatória de cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais em todos os contratos firmados, sejam eles administrativos ou vinculados a projetos.

A título de orientação, apresentam-se nos Anexos A e B deste Guia os modelos padrão de cláusulas contratuais, a serem utilizados conforme os casos:

Anexo A: modelo para contratos com compartilhamento de dados pessoais; e

Anexo B: modelo para contratos sem compartilhamento de dados pessoais.

## 6.9 - Direito dos Titulares dos Dados Pessoais

Toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do art. 17º da LGPD.

A Fundação, na qualidade de Controladora, atenderá prontamente ao Titular e a toda requisição apresentada quanto aos seus dados pessoais, em observância aos direitos configurados no art. 18º da LGPD.

Nos termos previstos no art. 18 da LGPD, a pessoa física tem os seguintes direitos, que devem ser assegurados pela Fundação:

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso irrestrito aos dados;
- Correção dos dados incompletos por estarem incompletos ou apresentarem inexatidão/de-satualização;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Tipo de Documento:</b>   | <b>Documento nº</b>      |
| GUIA                        | S/Nº                     |
| <b>Título do Documento:</b> | <b>Revisão:</b>          |
| GUIA DA LGPD                | <b>Data:</b> 07 /01/2026 |
|                             | <b>Folha:</b> 12 de 25   |

- Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto mediante requisição, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

- Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;

- Informação das entidades públicas e privadas com as quais o Controlador compartilhou os dados;

- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e

- Revogação do consentimento, nos termos do parágrafo 5º do art. 8º da LGPD, mediante requisição do titular dos dados.

O fornecimento do consentimento, mediante termo formal firmado pelo Titular, previsto no inciso I, do art. 7º, da LGPD, para tratamento de seus dados, visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pelo qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidades específicas, que, em princípio, conterà: os dados pessoais requeridos; suas finalidades; o compartilhamento desses dados, quando houver; o término do tratamento; os direitos do titular; e a segurança protegendo esses dados.

É dispensada a exigência do consentimento para os dados manifestamente públicos pelo Titular.

A FEMAR dispõe de um Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoas - Anexo C; e de um Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais de Menores de Idade - Anexo D; os quais fazem referência à Política de Privacidade desta Fundação. Estes Termos de Consentimento foram elaborados para atenderem todas as células organizacionais da FEMAR que atuam como operadoras de dados, conforme a finalidade a ser assinalada na ocasião do preenchimento.

#### **6.10 - Coleta de Dados e Treinamento dos Colaboradores**

O princípio da necessidade é um dos princípios básicos da LGPD, devendo a coleta e, por conseguinte, o tratamento, aterem-se estritamente aos dados indispensáveis à finalidade para a qual foram solicitados.

|                                                 |                                             |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Tipo de Documento:</b><br><br>GUIA           | <b>Documento nº</b><br><br>S/Nº             |
| <b>Título do Documento:</b><br><br>GUIA DA LGPD | <b>Revisão:</b><br><b>Data:</b> 07 /01/2026 |
|                                                 | <b>Folha:</b> 13 de 25                      |

Assim, a observância desse princípio implica a exigência de a Fundação realizar uma revisão inicial dos dados coletados, reduzindo e eliminando, tanto na quantidade quanto na qualidade, os dados que não sejam essenciais ao atingimento da finalidade pretendida. Essa revisão deverá ser implementada em periodicidade a ser definida pelo CGTPD.

A coleta de dados pessoais de menores de idade, na Fundação, se divide em:

- Dependentes dos colaboradores da FEMAR - normalmente para fins de benefícios, como plano de saúde, auxílio creche etc., deve ser tratado diretamente no Termo de Consentimento do próprio Colaborador, na condição de pai ou mãe ou responsável legal; e

- Participantes de ações sociais e cursos - a coleta para tratamento de dados de crianças e adolescentes que venham a frequentar os Programas de Responsabilidade Social deve estar amparada num Termo de Consentimento específico firmado por um dos pais ou responsável legal.

O EPD deverá propor anualmente à CGTPD uma proposta de Programa Anual de Treinamento para todos os Operadores envolvidos na coleta e manipulação de dados. A implementação do Programa aprovado será de responsabilidade do EPD e a supervisão pela CGTPD.

O respeito e o cumprimento à Norma são atingidos mais facilmente quando ela é compreendida pelos agentes responsáveis por sua aplicação.

Também é de suma importância que o Plano de Gestão do Conhecimento Anual (PGCA) contenha dispositivos de conscientização para todos os colaboradores da Fundação, no sentido de envolvê-los na proteção dos dados, como forma de auxiliar os trabalhos dos Operadores.

## **6.11 - Segurança e Boas Práticas**

Em atenção ao que estabelece o art. 46 da LGPD, o Controlador e os Operadores deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequada ou ilícita. Para isso, a Fundação deverá adequar seus sistemas, ferramentas e serviços de modo a torná-los aptos a proteger e monitorar o tratamento de dados pessoais.

A FEMAR dispõe de mecanismos eficientes, relativos à segurança das informações. Todavia, é importante que todos os envolvidos conheçam e sejam aderentes às disciplinas de proteção de dados.

|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Tipo de Documento:</b>   | <b>Documento nº</b>      |
| GUIA                        | S/Nº                     |
| <b>Título do Documento:</b> | <b>Revisão:</b>          |
| GUIA DA LGPD                | <b>Data:</b> 07 /01/2026 |
|                             | <b>Folha:</b> 14 de 25   |

A Assessoria de Tecnologia da Informação é a responsável pelas concessões dos acessos aos dados protegidos e, conseqüentemente, pelo seu controle e monitoramento.

A gestão de vulnerabilidades nos sistemas de informação deverá manter uma permanente vigilância, adotando para isso, uma atuação sempre proativa, mitigando possíveis falhas nos sistemas que possam comprometer a informação.

Em caso de ocorrência de indesejáveis eventos que afetem a integridade das informações pessoais, a Assessoria de Tecnologia da Informação deverá comunicar tais ocorrências com a máxima brevidade possível ao Superintendente de Administração e Finanças, que conduzirá as tratativas junto ao CGTPD. Deverão ser adotadas providências para identificar, classificar e tratar a(s) vulnerabilidade(s) encontrada(s).

Para tanto, será instaurado um Gabinete de Crise, que tratará o incidente e formulará uma resposta e um plano de contingência, para breve apreciação e autorização do Presidente da FEMAR.

Como elemento indutor de boas práticas deverá o EPD divulgar, rotineiramente, a política, as normas e os procedimentos internos para toda a Fundação, objetivando orientar a atuação dos Colaboradores. Nessa toada, todos os Operadores deverão de firmar o Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme modelo Anexo E, onde se comprometem a observar normas e procedimentos nele elencados, em atendimento à LGPD.

## **6.12 - Tecnologia da Informação (TI)**

A participação do Setor de Tecnologia da Informação da Fundação é de fundamental importância para os fins deste Guia.

O Setor deverá estar atento ao cumprimento dos seguintes pontos durante o tratamento desses dados:

- Coletar somente o mínimo necessário de dados pessoais para realização da finalidade;
- Avaliar, quanto à segurança e à privacidade, o local onde os dados pessoais serão armazenados;
- Estabelecer cláusulas específicas se os dados vierem a ser compartilhados com terceiros, ou seja, nos casos em que a gestão dos acessos é realizada fora da Fundação. O titular dos dados deve ser informado;

|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Tipo de Documento:</b>   | <b>Documento nº</b>      |
| GUIA                        | S/Nº                     |
| <b>Título do Documento:</b> | <b>Revisão:</b>          |
| GUIA DA LGPD                | <b>Data:</b> 07 /01/2026 |
|                             | <b>Folha:</b> 15 de 25   |

- Estabelecer tabela de temporalidade para o período de retenção dos dados, com base em requisitos legais e regulatórios; e

- Manter transparência na utilização dos dados, segundo as finalidades requeridas, por meio de avisos na Intranet.

### **Mapeamento de ativos contendo dados pessoais**

O mapeamento obedecerá ao ciclo de vida dos dados, que compreende coleta, armazenamento, uso e descarte, e alcançará, em princípio, as células organizacionais Operadoras de dados Pessoais e os Sistemas que serão mencionados no item acima. A confecção do referido mapeamento e sua constante atualização estão a cargo do EPD, mediante a supervisão do Controlador. Para cada ciclo é necessário descrever todas as informações relacionadas com a sua atividade. A título de exemplo, vejamos as questões que devem ser tratadas na coleta de dados:

- Identificação do(s) Operador(es);
- Finalidade da coleta de dados;
- Identificação do grupo que compõe (os) Titular(es) dos dados;
- Relacionar quais dados são coletados; e
- Indicar o modo como serão coletados.

### **Segurança da Informação**

Medidas de segurança deverão ser adotadas pela Fundação, tais como senhas ou duplas senhas, controle de acesso aos sistemas, sinalização dos acessos limitados e controlados, arquivos físicos de dados pessoais bem protegidos e utilização de sistema criptográfico quando aplicável. O Operador de dados pessoais, sempre bem treinado, deverá assinar o Termo de Confidencialidade, com o compromisso de observar a LGPD no tratamento de dados.

Será requerida a atenção dos Operadores quanto à observância rigorosa dos pilares da segurança da informação, quais sejam:

- Confidencialidade - assegurar que tão somente as pessoas formalmente autorizadas tenham acesso à informação;
- Integridade - garantir que os dados preservem as características originais ou que as alterações sejam precedidas de prévia permissão e sob controle; e
- Disponibilidade - garantir que as informações estejam disponíveis para uso a qualquer momento.

|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Tipo de Documento:</b>   | <b>Documento nº</b>      |
| GUIA                        | S/Nº                     |
| <b>Título do Documento:</b> | <b>Revisão:</b>          |
| GUIA DA LGPD                | <b>Data:</b> 07 /01/2026 |
|                             | <b>Folha:</b> 16 de 25   |

### **Incidentes com Dados Pessoais.**

A Fundação deverá dispor de um Plano de Respostas a incidentes de segurança de dados pessoais, estabelecendo as providências a serem adotadas na identificação ou conhecimento de um incidente envolvendo dados pessoais.

O Gabinete de Crise tratará o incidente e formulará uma resposta. A proposta de resposta será submetida ao Vice-Presidente, que encaminhará, se assim entender, ao Presidente para aprovação.

Medidas posteriores necessitam ser adotadas no sentido de mitigar ocorrências de novos incidentes, sendo necessário ter, para consulta, toda a documentação do ocorrido, reunidas as lições apreendidas e identificados possíveis sistemas com a mesma exposição. Durante as investigações e coleta de provas digitais ou físicas, todo o esforço deverá estar voltado para identificar o responsável pelo desvio ou ilícito. Em caso de vazamentos deverá ser monitorada a rede em busca de repercussões e rastreados possíveis atos ilícitos, como venda de dados pessoais.

Assim, o setor TI deve processar o cadastro de acesso inicial à rede de dados e permitir o acesso ao usuário mediante o uso de um Identificador (ID) e uma senha (password) aos diversos serviços da Fundação de acordo com a função e a necessidade do Colaborador. Cabem, também, ao TI a manutenção e o monitoramento dos diversos ativos de informações e dados da Fundação.

De um modo geral, compete ao setor de TI da Fundação as seguintes atribuições, voltadas para a segurança da informação:

- Garantir que os acessos ao domínio, à rede, ao serviço de e-mail, aos arquivos e aos sistemas internos sejam permitidos somente através de login e senha únicos para cada Colaborador, e que estes sigam as regras de utilização de senhas estabelecidas pelo setor de TI;
- Promover o registro, por meio de logs, de todos os acessos internos realizados, a fim de possibilitar a auditoria;
- Realizar o registro e controle dos acessos à Internet realizado por seus Colaboradores, utilizando a infraestrutura da FEMAR;
- Garantir que todos os acessos aos bancos de dados sejam realizados exclusivamente por meio dos sistemas que atendem à Fundação;
- Estabelecer sistema de proteção que inviabilize qualquer tipo de acesso direto ao banco de dados;



|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Tipo de Documento:</b>   | <b>Documento nº</b>      |
| GUIA                        | S/Nº                     |
| <b>Título do Documento:</b> | <b>Revisão:</b>          |
| GUIA DA LGPD                | <b>Data:</b> 07 /01/2026 |
|                             | <b>Folha:</b> 17 de 25   |

- Assegurar que todos os sistemas e repositórios de arquivos que atendem à FEMAR, possuam controle de acesso através de login e senha e definição de Perfis para que cada Colaborador só tenha acesso às informações sob sua responsabilidade;

- Garantir que toda a infraestrutura esteja assistida por ferramentas de proteção, tais como Firewall e Antivírus;

- Conscientizar todos os Colaboradores quanto à importância de seguir as orientações deste Guia em relação aos sistemas e ferramentas permitidos ou proibidos a fim de evitar acessos indevidos ou vazamento de dados; e

- Verificar se os sistemas de terceiros contratados, que de alguma maneira tenham interação ou conexão com os nossos sistemas internos ou recebam informações dos Colaboradores da FEMAR, a serem introduzidas em suas bases de dados, estejam de acordo com as Políticas de Segurança de Informação da FEMAR e com o que está estabelecido nos contratos firmados.

### **Infraestrutura de TI**

A FEMAR dispõe de Termos de Uso, Anexo E que regem o uso de suas plataformas digitais. Todos os usuários de sistemas que apresentam esses Termos deverão dar o aceite digital antes de prosseguirem com o acesso a plataforma.

As ferramentas tecnológicas de gerenciamento devem permitir a incorporação de vários processos operacionais e tornar as rotinas de procedimentos internos eficazes e econômicas.

A Fundação dispõe de um conjunto de rotinas, sistemas e infraestrutura de TI suficientes para atender suas demandas com eficiência.

### **6.13 - Continuidade do negócio**

A FEMAR busca permanentemente a eficiência operacional. Para isso, investe em sistemas, buscando adaptá-los, customizá-los e integrá-los ao ambiente de negócios. Entretanto, considera inegociável a segurança das suas informações, a ética nos negócios e o respeito à legislação.

## **7 - ANEXOS**

**Anexo A** - Texto de Cláusula para Contratos Administrativos e de Projetos com compartilhamento de dados pessoais;

**Anexo B** - Texto de Cláusula para Contratos Administrativos e Projetos sem compartilhamento de dados pessoais;

**Anexo C** - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais;

**Anexo D** - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais de Menor de Idade;

**Anexo E** - Termo de Confidencialidade e Sigilo; e

**Anexo F** - Termo de Uso.

|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Tipo de Documento:</b>   | <b>Documento nº</b>      |
| GUIA                        | S/Nº                     |
| <b>Título do Documento:</b> | <b>Revisão:</b>          |
| GUIA DA LGPD                | <b>Data:</b> 07 /01/2026 |
|                             | <b>Folha:</b> 18 de 25   |

## ANEXO A

### GUIA LGPD DA FEMAR

#### TEXTO DE CLÁUSULA PARA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PROJETOS COM COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A **Fundação de Estudos do Mar - FEMAR** compromete-se a atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações, respeitando a privacidade dos titulares de dados e a confidencialidade das informações tratadas no âmbito deste contrato.

##### **Parágrafo**

A FEMAR possui diretrizes internas que orientam o cumprimento da LGPD, publicadas em seu site institucional sob o título “Guia da LGPD”, disponível em: <https://www.fundacaoofemar.org.br>. O objetivo do Guia é viabilizar a aplicação dos princípios e normas da LGPD, assegurando a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da pessoa natural.

##### **Parágrafo**

A FEMAR adota medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados pessoais sob sua responsabilidade, tais como:

- Utilização de senhas e autenticação em dois fatores para acesso aos sistemas gerenciais;
- Controle e restrição de acessos aos sistemas;
- Monitoramento e sinalização de acessos limitados e controlados;
- Proteção física de arquivos com dados pessoais;
- Emprego de soluções criptográficas, quando necessário;
- Atuação de operadores treinados e comprometidos com a confidencialidade e o sigilo; e
- Coleta e tratamento de dados pessoais mediante consentimento dos titulares, quando exigido.

##### **Parágrafo**

Para o recebimento de reclamações e comunicações dos titulares de dados, bem como da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), e sugestões de aprimoramento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da FEMAR, por meio do e-mail: [lgpd@fundacaoofemar.org.br](mailto:lgpd@fundacaoofemar.org.br).

O nome e o contato do Encarregado estão disponíveis no site da Contratante.

##### **Parágrafo**

No presente contrato, o compartilhamento de dados pessoais se dará com a Contratada, na condição de Operadora, enquanto a FEMAR, contratante, figura como Controladora. Nesse contexto, a Contratada compromete-se a adotar padrões mínimos de segurança, sigilo e confidencialidade das informações compartilhadas, em conformidade com a LGPD, especialmente seu Capítulo VII, bem como com o Guia da LGPD da FEMAR. A Contratante declara que possui os devidos Termos de Consentimento assinados pelos titulares dos dados compartilhados, autorizando tal operação.

|                                                 |                                             |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Tipo de Documento:</b><br><br>GUIA           | <b>Documento nº</b><br><br>S/Nº             |
| <b>Título do Documento:</b><br><br>GUIA DA LGPD | <b>Revisão:</b><br><b>Data:</b> 07 /01/2026 |
|                                                 | <b>Folha:</b> 19 de 25                      |

### **Parágrafo**

A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados pessoais objeto deste contrato, adotando as medidas de contenção e mitigação cabíveis, nos termos da legislação vigente.

|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Tipo de Documento:</b>   | <b>Documento nº</b>      |
| GUIA                        | S/Nº                     |
| <b>Título do Documento:</b> | <b>Revisão:</b>          |
| GUIA DA LGPD                | <b>Data:</b> 07 /01/2026 |
|                             | <b>Folha:</b> 20 de 25   |

## ANEXO B

### GUIA LGPD DA FEMAR

#### TEXTO DE CLÁUSULA PARA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PROJETOS SEM COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A **Fundação de Estudos do Mar - FEMAR** firma o compromisso de atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações, respeitando a privacidade dos titulares de dados e a confidencialidade das informações tratadas no âmbito deste contrato.

##### **Parágrafo**

A FEMAR possui instruções próprias que orientam o cumprimento da LGPD, publicadas em seu site institucional sob o título “Guia da LGPD”, disponível em: <https://www.fundacaofemar.org.br>. O objetivo do Guia é viabilizar a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da pessoa natural.

##### **Parágrafo**

A FEMAR adota medidas técnicas e administrativas para resguardar as informações pessoais de seus clientes e dos colaboradores que atuam em seu favor, tais como:

- Utilização de senhas ou autenticação em dois fatores para acesso aos sistemas gerenciais;
- Controle de acesso aos sistemas;
- Sinalização dos acessos restritos e monitoramento;
- Proteção física dos arquivos contendo dados pessoais;
- Emprego de soluções criptográficas, quando necessário;
- Atuação de operadores treinados e comprometidos com a confidencialidade e o sigilo das informações;
- Coleta de dados pessoais mediante consentimento dos titulares, quando aplicável.

##### **Parágrafo**

Para o recebimento de reclamações, comunicações de titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como para sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da FEMAR, por meio do e-mail: [lgpd@fundacaofemar.org.br](mailto:lgpd@fundacaofemar.org.br)

|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Tipo de Documento:</b>   | <b>Documento nº</b>      |
| GUIA                        | S/Nº                     |
| <b>Título do Documento:</b> | <b>Revisão:</b>          |
| GUIA DA LGPD                | <b>Data:</b> 07 /01/2026 |
|                             | <b>Folha:</b> 21 de 25   |

## ANEXO C

### GUIA LGPD DA FEMAR

#### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE MENOR DE IDADE

Por meio deste instrumento, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de Responsável Legal do(a) menor de idade\*\* \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) Titular, para os efeitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), consinto e autorizo que a **Fundação de Estudos do Mar - FEMAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.798.026/0001-86, com sede à Rua Marquês de Olinda, nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, realize o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do(a) Titular, conforme disposto nos artigos 7º e 11º da LGPD, nas seguintes hipóteses:

- ( ) Participação em curso, na modalidade online ou presencial;
- ( ) Participação em evento, na modalidade online ou presencial; e
- ( ) Participação em projeto promovido pelo programa de responsabilidade social.

O tratamento dos dados será realizado de acordo com a Política de Privacidade da FEMAR, disponível no link: <https://fundacaofemar.org.br/politica-de-privacidade> ou por meio do QR Code fornecido pelos canais oficiais da instituição.

Declaro que li, compreendi e estou ciente das condições apresentadas, autorizando o uso dos dados do (a) menor exclusivamente para os fins aqui descritos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

|                                                 |                                                                       |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>Tipo de Documento:</b><br><br>GUIA           | <b>Documento nº</b><br><br>S/Nº                                       |
| <b>Título do Documento:</b><br><br>GUIA DA LGPD | <b>Revisão:</b><br><b>Data:</b> 07 /01/2026<br><b>Folha:</b> 22 de 25 |

## ANEXO D

### GUIA LGPD DA FEMAR

#### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE MENOR DE IDADE

Por meio do presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL do(a) menor de idade \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) TITULAR, para os efeitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), venho consentir e autorizar que a:

**FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.798.026/0001-86, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, realize o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do (a) TITULAR para as seguintes finalidades:

- Participação em curso, na modalidade online ou presencial;
- Participação em evento, na modalidade online ou presencial; e
- Participação em projeto promovido pelo programa de responsabilidade social da FEMAR.

O tratamento dos dados será realizado nos termos dos artigos 7º e 11º da LGPD, de forma ética, transparente e segura, conforme descrito na Política de Privacidade da Fundação, disponível no endereço eletrônico: <https://www.fundacaofemar.org.br/politica-de-privacidade> ou acessível por meio de código QR fornecido pela instituição.

Declaro estar ciente de que este consentimento é livre, informado e inequívoco, e que poderei revogá-lo a qualquer momento, mediante solicitação formal à Fundação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Tipo de Documento:</b>   | <b>Documento nº</b>      |
| GUIA                        | S/Nº                     |
| <b>Título do Documento:</b> | <b>Revisão:</b>          |
| GUIA DA LGPD                | <b>Data:</b> 07 /01/2026 |
|                             | <b>Folha:</b> 23 de 25   |

## ANEXO E

### GUIA LGPD DA FEMAR

#### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), declaro, para os devidos fins, que assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todos os dados pessoais (inclusive sensíveis), informações comerciais, estratégicas, administrativas, técnicas ou gerenciais relacionados à minha área de atuação, nos termos do Guia da Lei Geral de Proteção de Dados da FEMAR, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Neste ato, comprometo-me expressamente a:

1. Não utilizar quaisquer informações confidenciais ou não (administrativas, técnicas ou gerenciais) às quais eu tiver acesso, para benefício próprio ou de terceiros, de forma presente ou futura;
2. Não realizar gravações, cópias ou reproduções não autorizadas de documentos e dados aos quais eu tenha acesso;
3. Não me apropriar, nem permitir a apropriação por terceiros, de qualquer material administrativo, técnico ou gerencial, disponível nos sistemas informatizados ou arquivos físicos da Fundação;
4. Garantir que as informações e dados confidenciais permaneçam restritos apenas ao meu conhecimento e ao das pessoas expressamente autorizadas, cientificando-as da existência deste Termo e do caráter confidencial das informações;
5. Não repassar minhas credenciais de acesso (login e senha), que são pessoais, intransferíveis e de meu conhecimento exclusivo. Reconheço que sou integralmente responsável por qualquer prejuízo decorrente da sua divulgação, independentemente do motivo; e
6. Cumprir integralmente as diretrizes do Programa de Governança de Dados Pessoais e Segurança da Informação, conforme disposto no Guia da LGPD da FEMAR, zelando pela sua aplicação e auxiliando na sua implementação.

Declaro, ainda, que li, compreendi e não tenho dúvidas quanto ao conteúdo deste Termo e do Guia da LGPD da Fundação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Tipo de Documento:</b>   | <b>Documento nº</b>      |
| GUIA                        | S/Nº                     |
| <b>Título do Documento:</b> | <b>Revisão:</b>          |
| GUIA DA LGPD                | <b>Data:</b> 07 /01/2026 |
|                             | <b>Folha:</b> 24 de 25   |

## ANEXO F

### GUIA LGPD DA FEMAR

#### TERMO DE USO

##### 1. Visão Geral

Este documento estabelece as regras para uso do site, sistemas web, plataformas digitais e serviços online da Fundação de Estudos do Mar - FEMAR. Ao utilizar nossos serviços, você declara estar ciente e de acordo com os termos aqui descritos.

A FEMAR é uma entidade privada, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, regida por seu Estatuto, Regimento Interno e pela legislação aplicável. Atua nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica com foco na difusão do conhecimento sobre o mar.

##### 2. Aceitação dos Termos

Ao acessar qualquer plataforma da FEMAR, você concorda com estes Termos de Uso, com a Política de Privacidade e demais documentos vinculados, inclusive os disponibilizados via hyperlink. Se você não concorda, não deve utilizar os serviços.

Estes termos aplicam-se a todos os usuários, incluindo visitantes e usuários com acesso restrito (login e senha). Novos recursos ou ferramentas adicionadas à plataforma também estarão sujeitos a estes termos.

É proibido reproduzir, duplicar, vender ou explorar qualquer parte da plataforma sem autorização expressa da FEMAR.

##### 3. Proibições

É proibido usar a plataforma para:

- Finalidades ilícitas ou imorais;
- Violação de leis ou direitos de terceiros;
- Disseminação de conteúdo malicioso (vírus, spam etc.);
- Discriminação, assédio ou discurso de ódio;
- Coleta não autorizada de dados pessoais;
- Engenharia reversa, cópia ou redistribuição do conteúdo; e
- Interferência em funcionalidades e medidas de segurança.

O descumprimento pode resultar em suspensão ou encerramento do acesso, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

##### 4. Licença de Uso

É concedida uma licença limitada, pessoal e intransferível para uso dos materiais da plataforma exclusivamente para fins pessoais e não comerciais. Essa licença não permite:

- Modificar ou copiar conteúdos;
- Uso comercial ou exibição pública;
- Engenharia reversa;



|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Tipo de Documento:</b>   | <b>Documento nº</b>      |
| GUIA                        | S/Nº                     |
| <b>Título do Documento:</b> | <b>Revisão:</b>          |
| GUIA DA LGPD                | <b>Data:</b> 07 /01/2026 |
|                             | <b>Folha:</b> 25 de 25   |

- Remoção de direitos autorais; e
- Redistribuição sem autorização.

### **5. Isenção de Responsabilidade**

A FEMAR não se responsabiliza por conteúdos de sites externos acessados por meio de links em suas plataformas. A inclusão de links tem caráter meramente referencial.

### **6. Alterações nos Termos**

Os Termos de Uso podem ser alterados a qualquer momento, sem aviso prévio. Ao continuar usando a plataforma após alterações, você concorda com os novos termos. É responsabilidade do usuário revisar periodicamente o conteúdo desta página.

### **7. Legislação Aplicável**

Estes Termos são regidos pelas leis brasileiras, especialmente:

- Lei nº 12.965/2014 - Marco Civil da Internet;
- Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Lei nº 9.279/1996 - Propriedade Industrial;
- Lei nº 9.610/1998 - Direitos Autorais; e
- Lei nº 9.609/1998 - Propriedade Intelectual de Softwares.

Em caso de litígios, o foro competente será o da comarca do Rio de Janeiro/RJ.

### **8. Contato**

Dúvidas ou solicitações podem ser encaminhadas ao Encarregado de Proteção de Dados (EPD) pelo e-mail: [lgpd@fundacaofemar.org.br](mailto:lgpd@fundacaofemar.org.br).

### **9. Direitos Autorais**

O uso da plataforma é pessoal e não confere ao usuário qualquer direito sobre os conteúdos, protegidos por legislação de propriedade intelectual. Qualquer uso não autorizado será considerado infração e passível de sanções legais.

### **10. Foro Competente**

Eventuais controvérsias serão resolvidas conforme a legislação brasileira, no foro da sede da FEMAR. Você também pode apresentar reclamações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme previsto na LGPD.